



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1903, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

ESTABELECE ATRIBUIÇÕES DE GRUPO DE TRABALHO QUE CONSTITUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de definir interlocutores entre os Analistas de Processos de Registro, e respectivas atribuições;
- o que consta do Processo SEI-220011/001491/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho, no âmbito da Decisão Singular, integrado pelos servidores a seguir indicados, para interagirem com a Superintendência de Registro de Comércio – SRC, em relação aos servidores que atuam na análise de Processos de Registro e respectivos procedimentos de julgamento de processos de registro empresarial.

- Márcia Valéria da Paixão Joary, Profissional Superior de Registro de Empresas, Id. Funcional 4361610-0; e
- Osires Valdevino Soares, servidor da CASERJ, à disposição desta Junta Comercial, Id. Funcional 2021496-0.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º - Estabelecer as seguintes atribuições básicas.

- 1 - Informar à SRC eventuais ausências dos analistas de processos de registro para exclusão das rotinas de distribuição de processos;
- 2 - Organizar e informar à Superintendência de Registro de Comércio – SRC, necessidades de autorizações de “AD HOC”, conforme critérios aprovados pela Presidência;
- 3 - Organizar a programação e marcação de férias da decisão singular;
- 4 - Organizar e supervisionar o trabalho do pessoal de apoio lotado na decisão singular; e
- 5 - Propor criação de grupos de estudos, em conjunto com a SRC, para estabelecimento de rotinas nos procedimentos na análise de processos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria JUCERJA nº 1329, de 03 de novembro de 2014.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2021.

Sergio Tavares Romy
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID. 5012208-8